



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES
BATALHÃO PRESIDENTE GEISEL

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 133/2022

JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE

A prestação de serviços técnicos profissionais em favor do 6 º Batalhão de Comunicações, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, será realizada por considerar que o valor da aquisição não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório. Além disso, optou – se pela modalidade da aquisição sem competição de lances em razão do primeiro procedimento com disputa (Disp. 70/2022) tornar-se fracassada.

Ainda, a dispensa por valor não ultrapassará os limites previstos no Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 e não se refere a parcelas de um mesmo material e/ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Deste modo, justifica-se a contratação do serviço junto à empresa **ENERGE COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA ELÉTRICA, CNPJ: 28.691.732/0001-94** por ter apresentado o menor valor orçado e demonstrado compatibilidade com os valores de mercado, conforme orçamentos anexados ao Processo.

Quartel em Bento Gonçalves, RS, 29 de julho de 2022.

MARCELO ANTONIO DALBELO – Ten Cel
Ordenador de Despesas Substituto do 6º B Com